



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 38/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar advogadas para prestação de assistência judiciária aos carentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as seguintes providências para prestação de assistência judiciária aos carentes:

- I - contratar 02 (dois) advogados;
- II - assinar convênios com qualquer Órgão Público ou entidade.

Parágrafo único - Consideram-se carentes, para os fins desta Lei, aqueles que têm rendimentos inferiores a 02 (dois) pisos nacional de salários.

Art. 2º - A contratação prevista no inciso I do artigo 1º se fará através de prestação de serviços por parte do advogado, obedecidos os termos do Decreto-Lei Federal nº 2.300/86.

Art. 3º. No instrumento representativo da contratação o Poder Executivo constará as cláusulas necessárias para que ocorra a efetiva prestação de assistência judiciária aos carentes.

Parágrafo único - O prazo de vigência de cada contrato não excederá a 01 (um) ano, podendo ser renovado, e o pagamento mensal não será superior ao valor correspondente a 03 (três) e meio / (3,5) pisos nacional de salários do mês de julho de 1989, reajustável pelos índices de Preços ao Consumidor (IPC).

Art. 4º. Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vi
gente, a saber:

02.00 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais...Ncz\$18.000,0

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaç
ção, ficando revogada a Lei nº 04/89 e demais disposições em contrár
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos onze de julho de 1989.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal